



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Interna

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29.290-000

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 001/2020 – CI/PMRNS

Notificação de descumprimento do prazo no tocante ao envio dos documentos relativos à PCA/2019 (Gestão e Governo) à Controladoria Interna. Recomendação ao responsável técnico para que envie tais documentações em tempo hábil.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, pelo Controlador Geral e Auditora Pública Interna, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, artigo 86 da Lei Complementar Estadual nº. 32/93 (Lei Orgânica do TCEES), bem como artigo 7º. da Lei Municipal nº. 538/2013 (Lei que cria o CI no âmbito municipal), e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TC nº 034, de 02 de Junho de 2015, em seu artigo 9º., inciso, I, diz que os dados referentes à PCA deverão ser enviados ao Tribunal de Contas, por meio do sistema “CIDADES” no prazo de até noventa dias após o encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 52, §1º., estabelece que: “O Prefeito Municipal e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas, até trinta e um de março, as suas contas referentes ao exercício anterior”.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI nº. 06, de 27 de dezembro de 2012, em seu capítulo VI, item 1.1., estabelece que a Controladoria Interna do Município deva receber o processo de contas anuais no prazo limite de até 60 (sessenta dias) após o encerramento do exercício anterior, acompanhado dos documentos obrigatórios, para que assim o órgão de controle tenha tempo hábil de os analisar;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI nº. 06, de 27 de dezembro de 2012, em seu capítulo V, item 2, estabelece que é responsabilidade das unidades gestoras e unidades executoras atenderem às solicitações da Controladoria Geral do Município, facultando amplo acesso a todos os documentos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo;

Rosa



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Interna

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29.290-000

NOTIFICA o Senhor RONALDO LOUZADA DA SILVA, auxiliar de contabilidade, do atraso no envio dos documentos que compõe o acervo da FCA/2019 (Gestão e Governo), pelo que se RECOMENDA que tais documentos sejam enviados por meio do e-mail controladoria@rionovodosul.es.gov.br, em tempo hábil, para sua adequada análise, sob o risco de não haver condição temporal para o seu correto exame e elaboração do RELUCI e RELOCI necessários à composição das contas a serem enviadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Rio Novo do Sul, ES, 03 de março de 2.020.

Mauricio Rodrigues Wiskow

Controlador Geral do Município

Decreto Individual nº. 2925/16

Raissa Mombirini Portela Milfont

Auditora Pública Interna

Decreto Individual nº. 2813/15